



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

Convocatória nº 01/2017/IPREV/CONFIS

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2017.

Prezados (as) Conselheiros (as),

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado para a **36ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se no dia **09 de janeiro de 2017 (segunda-feira)**, às **9 horas** no SCS Quadra 09 Bloco B 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) posse de conselheiros designados pelo Decreto Nº 37.699 de 10/10/2016;
- 2) prestação de contas referente ao exercício do ano de 2016;

Atenciosamente,

Adamor de Queiroz Maciel
Presidente – CONFIS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

1 **ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**
2 **FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO**
3 **FEDERAL – IPREV/DF**

4

5 Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 09 horas, no Instituto de
6 Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º
7 Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a trigésima sexta reunião
8 extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito
9 Federal – CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de
10 2008, como Órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de
11 Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do
12 Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a
13 fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios, presidida pelo Senhor
14 Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos
15 Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os **Conselheiros Titulares**: Senhor
16 Adamor de Queiroz Maciel, representante dos beneficiários e Senhor Caio Abbott,
17 representante do Governo do DF. **Conselheiros Suplentes**: Senhor Jomar Mendes Gaspary.
18 O Presidente informou que a convocação para a realização desta reunião se deu em razão da
19 posse de novos conselheiros, bem como a execução de exames aos processos e
20 documentações com vistas à elaboração do parecer da prestação de contas do ano de 2016.
21 **Item I** – Recomposição do Conselho Fiscal com a posse dos novos Conselheiros designados
22 pelo Decreto Nº 37.699 de 10/10/2016, publicado no DODF Edição Nº 193 de 11/10/2016.
23 Após confirmação da entrega da documentação exigida à Gerência de Gestão de Pessoas, o
24 presidente deu posse ao conselheiro Jomar Mendes Gaspary. Após a leitura e assinatura do ato
25 de posse, o conselheiro Jomar que compareceu às 11 horas e 20 minutos, necessitou ausentar-
26 se em razão de cumprimento de agenda. **Item II** – Prestação de contas referente ao exercício
27 do ano de 2016. Sobre o assunto, os conselheiros examinaram os seguintes processos: 0413-
28 000228/2016, que trata do Inventário Anual de Patrimônio - Exercício 2016; 0413-
29 000229/2016, referente ao Inventário Anual de Almoxarifado - Exercício 2016 e 0413-
30 000041/2014, alusivo à contratação de empresa especializada em locação e manutenção de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

31 impressoras. Os processos examinados não apresentaram impropriedades na instrução e
32 cumprem os ditames legais. Também foram analisados os registros pertinentes a
33 Compensação Previdenciária e Contribuição Patronal dos meses de janeiro a novembro de
34 2016, cujos dados questionados pelos conselheiros foram esclarecidos pelos setoriais. A
35 Senhora Regina Célia Dias, Diretora de Investimento do Iprev/DF convidada a prestar
36 informações sobre a Carteira de Investimentos, esclareceu acerca do Fundo de Investimento
37 BRB GERAÇÃO FIA, que apresentou uma rentabilidade negativa ao longo do ano de 2016.
38 Informou que o investimento vem sendo acompanhado de perto pela DIRIN, que mantém
39 contato com os gestores quanto a performance do fundo, e levará ao conhecimento do CIAR –
40 Comitê de Investimento e Análise de Risco, para tomada de decisão quanto ao futuro do
41 fundo na carteira do Iprev. Foi apreciada a execução orçamentária até o fim do mês de
42 novembro, ficando a posição do encerramento do exercício a ser tratada na próxima reunião.
43 O presidente informou que ficará também para a próxima reunião a execução do exame do
44 balanço patrimonial e financeiro. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a
45 reunião às 14 horas e 23 minutos, eu Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei a
46 presente ata que após lida, foi aprovada pelos Conselheiros.

47

48

Adamor de Queiroz Maciel
Presidente do CONFIS

Caio Abbott
Caio Abbott
Membro do CONFIS

49

50



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

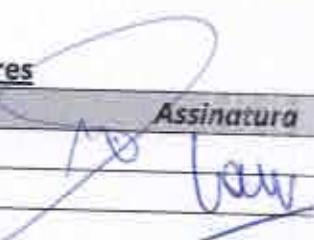
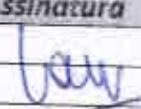
LISTA DE PRESENÇA – 36ª Reunião Extraordinária

Data: 09 de janeiro de 2017

Horário: 09h

Local: SCS QUADRA 09 BLOCO B, 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO CIDADE CORPORATE BRASÍLIA/DF

Conselheiros Titulares

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>
Adamor de Queiroz Maciel	
Caio Abbott	

Conselheiros Suplentes

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>
Eliete Santos da Silva	 FALTOU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e desse, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado na SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporativa Brasília/DF, realizou-se a trigésima sexta reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/PREV/DF, instituída pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como Órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das suas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltando ao acompanhamento e à fiscalização do funcionamento da entidade e suas planos de benefícios, presidida pelo Senhor Admónor de Queiroz Maciel, que contou com a mím. Ana Cláudia Rodrigues de Souza dos Santos para secretaria a sessão. Estiveram presentes os Conselheiros Tíulares: Senhor Admónor de Queiroz Maciel, representante dos beneficiários e Senhor Caio Abbott, representante do Governo do DF. Conselheiros Suplentes: Senhor Júlio Mendes Gaspari. O Presidente informou que a convocação para a realização dessa reunião se deu em razão da posse de novos conselheiros, bem como a execução de exames aos processos e documentações com vistas à elaboração de parecer da prestação de contas do ano de 2016. Itens I - Recomposição do Conselho Fiscal com a posse dos novos Conselheiros designados pelo Decreto N° 37.699 de 10/10/2016, publicado no DO/DF Edição N° 193 de 11/10/2016. Após confirmação da entrega da documentação exigida à Gerência de Gestão de Pessoas, o presidente da posse ao conselheiro Júlio Mendes Gaspari. Após a leitura e assinatura do ato de posse, o conselheiro Júlio que compareceu as 11 horas e 20 minutos, necessitou ausentarse em razão de cumprimento de compromissos. Itens II - Prestação de contas referente ao exercício do ano de 2016. Sobre o assunto, os conselheiros examinaram os seguintes processos: 0413-000228/2016, que trata do Inventário Anual de Patrimônio - Exercício 2016 e 0413-000041/2016, relativo à contratação de empresa especializada em locação e manutenção de impressoras. Os processos examinados não apresentaram impropriedades na instrução e cumpriram os ditames legais. Também foram analisados os registros pertinentes à Compensação Previdenciária e Contribuição Patrimonial das meses de janeiro a novembro de 2016, cujos dados questionados pelos conselheiros foram esclarecidos pelos setores. A Senhora Regina Célia Dias, Diretora de Investimento do Iprev/DF convidada a prestar informações sobre a Carteira de Investimentos, esclareceu ações do Fundo de Investimento BRB GERAÇÃO FIA, que apresentou uma rentabilidade negativa ao longo do ano de 2016. Informou que o investimento vem sendo acompanhado de perto pela DIRIN, que mantém contato com os gestores quanto a performance do fundo, e levou ao conhecimento do CIAR - Comitê de Investimento e Análise de Risco, para tomada de decisão quanto ao futuro do fundo na carteira do Iprev. Foi aprovada a execução orçamentária até o fim do mês de novembro, ficando a posição do encerramento do exercício a ser iniciada na próxima reunião. O presidente informou que ficará também para a próxima reunião a execução do exame do balanço patrimonial e financeiro. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 14 horas e 23 minutos, em Ana Cláudia Rodrigues de Souza dos Santos havendo a presente ata que após lida, foi aprovada pelos Conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DF, 10 DE JANEIRO DE 2017.
Isenção de IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.004.343/2016, JOSINETE ALVES CABRAL, 494.465.331-04, PAV7375, 2016, ultrapassou o prazo de 30 dias para inclusão do veiculo como taxista, O(s) interessado(s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO CESAR TINOCO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacao>, pelo código 5001201701160006.

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DF, 10 DE JANEIRO DE 2017.
Isenção de IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com fundamento na Lei nº 4.022, de 28/09/1997, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritas até 31 de dezembro de 2010, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Imposto de Limpeza Pública - ITP, referente ao(s) exercício(s) de 2015 e 2016, para imóvel situado relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDERECO, INSSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.00083/2016, Maria Ivoneide de Araújo Bessa, 156.775.754-53, SQS 310 Bloco 1 Ap. 211- Brasília - DF, 050302-3, 2012 e 2016, área construída do imóvel superior a 120m², confundido com a Unidade VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, ultrapassou o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DF, 10 DE JANEIRO DE 2017.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência na aquisição. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com fundamento na Lei nº 139 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relacionadas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045.001004/2016, Marcos Antônio Martins de Godoi, 397.788.861-72, 2016, a deficiência indicada no laudo de perícia médica não atende ao disposto no subitem 181-A, do caderno I, do anexo I, do Decreto nº 18.955/97. O(s) interessado(s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DF, 10 DE JANEIRO DE 2017.

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamenteado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR o pedido de restituição/compensação dos contribuintes abusos relacionados, na seguinte ordem do Processo, Interessado, CPF, CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 044.000960/2016, FREITAS TERAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, 06.476.911.001-99, NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO DE Nº 012, DE 02/09/2016, ANEXO AOS AUTOS: 0043-0005987/2016, HAMILTON CARLOS PEREIRA, 101.377.271-49. O PROCESSO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO FOI FEITO COM APROVATAMENTO DE CRÉDITOS. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 131 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DF, 10 DE JANEIRO DE 2017.

Isenção de ITC - Lei nº 1.243/1996 e/ou 3.804/2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 16, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com fundamento na Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bem ou Direito - ITC, relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, DATA DO ÓBITO, ENDERECO, INSSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 122.000633/2016, Hegy Alves da Mata, Maria Martins da Mata, 10/02/2004, QNM 25 Cem. II lote 41 - Taguatinga - Brasília-DF, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no art. Lei nº 1.343/96. O(s) interessado(s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.